



Clube de Aeronáutica
Secretaria Geral

Aprovada em

08/03/2016

MAR AR MARCUS VINICIUS PINTO COSTA
MB AR MARCUS VINICIUS PINTO COSTA
Presidente

NORMA N° 005-I / SEGE / 2016

TITULO: JÓIA E MENSALIDADE

I — FINALIDADE.

Esta NORMA tem por fim divulgar as alterações aprovadas pelo Conselho Deliberativo no Plenário da 674ª Reunião, Sessão Ordinária de 24 de fevereiro de 2016, regulando os valores das Jóias e das Mensalidades, a serem pagas pelas categorias de Sócios do Clube de Aeronáutica.

II – DA JÓIA,

A JÓIA está prevista no Inciso I do Art. 103 do Estatuto, constituindo uma receita do Clube, a ser paga pelo sócio por ocasião de sua admissão no Quadro Social, nos valores fixados pela RESOLUÇÃO 141/CD de 08/01/15.

VALORES DAS JÓIAS.

CATEGORIA DE SÓCIO	JÓIA
FUNDADOR/EFETIVO	ISENTO
HONORÁRIO/BENEMÉRITO/ESPECIAL/TEMPORÁRIO	ISENTO
CONTRIBUINTE AFIM (CAF)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE DA AERONÁUTICA (CMA)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE DO EXÉRCITO (CME)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE DA MARINHA (CMM)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE FORÇA AUXILIAR (CPM)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE CIVIL (CNT)	10 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
DEPARTAMENTAL (DBA)	10 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
VINCULADO CONTRIBUINTE (INCISO III DO ART. 12 DO ESTATUTO)	ISENTO –SE ADMITIDO ATÉ 60 DIAS APÓS PERDER A VINCULAÇÃO. O MESMO VALOR DA CATEGORIA DO SÓCIO TITULAR A QUE SE VINCULAVA SE A ADMISSÃO OCORRER APÓS OS 60 DIAS.

III — DA MENSALIDADE.

A Mensalidade está prevista no Inciso I do Art. 103 do Estatuto, constituindo uma receita do Clube, paga pelo Sócio, nos valores fixados pelo Plenário da 674ª Reunião em Sessão Ordinária de 24 de fevereiro de 2016, para as Categorias de Sócios Contribuintes Civis (CNT e Departamentais (DBA), que entrarão em vigor a partir de 1 de abril de 2016. Os valores das mensalidades das demais categorias sociais, continuam os fixados pela RESOLUÇÃO 142/CD de 08/01/15.

VALORES DAS MENSALIDADES

CATEGORIA DE SÓCIO	MENSALIDADE
FUNDADOR/EFETIVO	R\$ 98,00
HONORÁRIO/BENEMÉRITO/ESPECIAL/TEMPORÁRIO	ISENTO
CONTRIBUINTE AFIM (CAF)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE DA AERONÁUTICA (CMA)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE DO EXÉRCITO (CME)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE DA MARINHA (CMM)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE FORÇA AUXILIAR (CPM)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE CIVIL (CNT)	R\$ 145,00
DEPARTAMENTAL	R\$ 140,00

OBS.: 1 – O Sócio Vinculado Dependente (Inciso II do Art. 12 do Estatuto) – paga 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade paga pela categoria social a que pertence o Sócio Titular (exceto a Departamental), a que se encontra vinculado, sem direito a redução de 50% quando residente fora da Região Metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro.

2 - Sócio Vinculado Contribuinte (Inciso III do Art. 12 do Estatuto) – paga o mesmo valor da mensalidade paga pela categoria do sócio titular a que se vinculava.

3 - O Sócio residente fora do Estado do Rio de Janeiro, e o Sócio amparado pelo Nº 3 da Resolução Nº 95 aprovada na 540ª Reunião Ordinária de 23 de Março de 2005 do Conselho Deliberativo paga sua mensalidade com uma redução de 50%. Essa redução no pagamento da mensalidade não se aplica ao Sócio Departamental.

IV —INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

1 – O Inciso I da Resolução 145/CD DE 11/08/15, de acordo com o Inciso X do Art. 57 do Estatuto do Clube, RESOLVE: “formalizar a prorrogação da isenção de jóia prevista na Resolução nº 141 de 08 de janeiro de 2015, aprovada pela 667ª Reunião Ordinária de 29 de julho de 2015, nos seguintes termos: a isenção de cobrança de jóia para admissão seja prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2016.”

2 – Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 24 do Regulamento do Clube sobre as mensalidades sociais pagas após o vencimento, incidirá a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) de taxa de permanência diária.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Clube de Aeronáutica.

4 - Esta NORMA entrará em vigor a partir da data da sua aprovação, revogando a NORMA 005-H/SEGE/2015 de 15/01/15.

VI – DISTRIBUIÇÃO:

A presente NORMA deverá ser distribuída a todos os Setores do Clube e às Sedes da Barra e Lacustre.


Ivan Alves Moreira Cap Adm
Secretário Geral



Clube de Aeronáutica

Secretaria Geral

Aprovada em 15/01/2015

Marcus Vinicius Pinto Costa

MB AR MARCUS VINICIUS PINTO COSTA

Presidente

NORMA N° 005-I/SEGE/2015

TITULO: JÓIA E MENSALIDADE

I — FINALIDADE.

Esta NORMA tem por fim divulgar as alterações aprovadas pelo Conselho Deliberativo no Plenário da 660ª Reunião, Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2014, regulando os valores das Jóias e das Mensalidades, a serem pagas pelas categorias de Sócios do Clube de Aeronáutica.

II – DA JÓIA,

A JÓIA está prevista no Inciso I do Art. 103 do Estatuto, constituindo uma receita do Clube, a ser paga pelo sócio por ocasião de sua admissão no Quadro Social, nos valores fixados pela RESOLUÇÃO 141/CD de 08/01/15.

VALORES DAS JÓIAS.

CATEGORIA DE SÓCIO	JÓIA
FUNDADOR/EFETIVO	ISENTO
HONORÁRIO/BENEMÉRITO/ESPECIAL/TEMPORÁRIO	ISENTO
CONTRIBUINTE AFIM (CAF)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE DA AERONÁUTICA (CMA)	1,5 VEZES O VALOR DA

	MENSALIDADE
CONTRIBUINTE DO EXÉRCITO (CME)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE DA MARINHA (CMM)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE FORÇA AUXILIAR (CPM)	1,5 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
CONTRIBUINTE CIVIL (CNT)	10 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
DEPARTAMENTAL (DBA)	10 VEZES O VALOR DA MENSALIDADE
VINCULADO CONTRIBUINTE (INCISO III DO ART. 12 DO ESTATUTO)	ISENTO –SE ADMITIDO ATÉ 60 DIAS APÓS PERDER A VINCULAÇÃO. O MESMO VALOR DA CATEGORIA DO SÓCIO TITULAR A QUE SE VINCULAVA SE A ADMISSÃO OCORRER APÓS OS 60 DIAS.

III — DA MENSALIDADE.

A Mensalidade está prevista no Inciso I do Art. 103 do Estatuto, constituindo uma receita do Clube, paga pelo Sócio, nos valores fixados na RESOLUÇÃO 142/CD de 08/01/15.

VALORES DAS MENSALIDADES

CATEGORIA DE SÓCIO	MENSALIDADE
FUNDADOR/EFETIVO	R\$ 98,00
HONORÁRIO/BENEMÉRITO/ESPECIAL/TEMPORÁRIO	ISENTO
CONTRIBUINTE AFIM (CAF)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE DA AERONÁUTICA (CMA)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE DO EXÉRCITO (CME)	R\$ 98,00

CONTRIBUINTE DA MARINHA (CMM)	RT\$ 98,00
CONTRIBUINTE FORÇA AUXILIAR (CPM)	R\$ 98,00
CONTRIBUINTE CIVIL (CNT)	R\$ 131,00
DEPARTAMENTAL	R\$ 126,00

OBS.: 1 – O Sócio Vinculado Dependentes (Inciso II do Art. 12 do Estatuto) – paga 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade paga pela categoria social a que pertence o Sócio Titular (exceto a Departamental), a que se encontra vinculado, sem direito a redução de 50% quando residente fora da Região Metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro.

2 - Sócio Vinculado Contribuinte (Inciso III do Art. 12 do Estatuto) – paga o mesmo valor da mensalidade paga pela categoria do sócio titular a que se vinculava.

3 - O Sócio residente fora do Estado do Rio de Janeiro, e o Sócio amparado pelo Nº 3 da Resolução Nº 95 aprovada na 540ª Reunião Ordinária de 23 de Março de 2005 do Conselho Deliberativo paga sua mensalidade com uma redução de 50%. Essa redução no pagamento da mensalidade não se aplica ao Sócio Departamental.

IV —INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

1 – A Letra “a” do Inciso I da RESOLUÇÃO 141/CD de 08/01/15, suspendeu o pagamento da Jóia de Admissão do Sócio Contribuinte Militar e do Sócio Contribuinte Afim (CAF), até o 31 de dezembro de 2015;

2 – A Letra “b” do Inciso I da RESOLUÇÃO 141/CD de 08/01/15, suspendeu o pagamento da Jóia de Admissão dos Sócios Contribuintes Civis (CNT) e Departamentais (DBA), até 31 de março de 2015;

3 – A Letra “c” do Inciso I da RESOLUÇÃO 141/CD de 08/01/15 determina que a Jóia de Admissão para os Sócios Contribuintes Civis (CNT) e Departamentais (DBA), seja cobrada a partir de 1º de abril de 2015, no valor constante do Quadro do Inciso II da presente NORMA.

4 – Os valores das mensalidades fixados pela RESOLUÇÃO 142/CD de 08/01/15, entrarão em vigor a partir do dia 01 de março de 2015;

5 – Até o dia 28/02/15 as mensalidades serão pagas pelos valores aprovados pelo Conselho Deliberativo, no Plenário da 649ª Reunião, Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 2014 e constantes da NORMA 005-H/SEGE/2014 de 07/03/14;

6 – Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 24 do Regulamento do Clube sobre as mensalidades sociais pagas após o vencimento, incidirá a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) de taxa de permanência diária.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Clube de Aeronáutica.

8 - Esta NORMA entrará em vigor a partir da data da sua aprovação, revogando a NORMA 005-H/SEGE/2014 de 07/03/14.

VI – DISTRIBUIÇÃO:

A presente NORMA deverá ser distribuída a todos os Setores do Clube e às Sedes da Barra e Lacustre.

Ivan Alves Moreira Cap Adm

+Secretário Geral